



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE VISITA À UNIDADE PRISIONAL

Data da Visita: 28.07.08.

Unidade: PENITENCIÁRIA PEDROLINO WERLING DE OLIVEIRA (Bangu VIII).

i) Introdução.

No dia **28 DE JULHO** do corrente ano, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro fez-se presente na Penitenciária Pedrolino Werling de Oliveira, localizada no complexo penitenciário de Gericinó, em cumprimento ao disposto no **art.179, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; art.4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 80/94; e art.22, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 06/77.**

Compareceram ao ato o Coordenador do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública, Dr. Leonardo Rosa Melo da Cunha, o Defensor Público lotado no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Assessor Criminal, Dr. Denis Sampaio, o Coordenador do Núcleo do Sistema Penitenciário da Defensoria Pública, Dr. Leonardo Guida, e a Defensora Pública



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

lotada no Núcleo do Sistema Penitenciário da Defensoria Pública, Dr^a. Daniele Giovanini, além das estagiárias Cristiane Arigoni Braga da Silva e Mirelle

A comitiva da Defensoria Pública foi recepcionada pelo Diretor do estabelecimento penal, MAJOR PM MARCO ANTONIO DA SILVA DE MOURA, e também por sua equipe, e pelo Coordenador de Segurança do complexo penitenciário, MARCIO LUIZ DOS ANJOS ROCHA, os quais prestaram todas as informações solicitadas. Após, gentilmente, guiaram a visita pelo estabelecimento.

O objetivo da visita da Defensoria Pública consiste em localizar os principais problemas que por ventura existam na unidade e tentar contribuir para a melhoria das condições de trabalhos dos servidores ali lotados e de vida da população prisional.

ii) Características da Unidade.

ii.a) Localização. Acesso.

A Penitenciária Pedrolino Werling de Oliveira está situado no interior do complexo penitenciário de Gericinó, dentro do mesmo terreno onde está edificada a Penitenciária Joaquim Ferreira de Souza, sendo que defronte está localizada a Penitenciária Lemos Brito.

ii.b) Aspecto Interno.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Basicamente, a unidade é composta de 02 conjuntos diversos: um prédio que abriga a administração da penitenciária e outro destinado precipuamente à custódia dos internos.

De forma geral a unidade prisional apresenta **bom aspecto físico e boa conservação**. É de se notar a preocupação com a limpeza das dependências de toda a unidade prisional, propiciando um ambiente salubre tanto para os servidores quanto para presos e visitantes.

Informou a Direção que a estrutura predial é boa, assim como as instalações elétricas e hidráulicas, não havendo problemas de relevância a serem registrados.

iii) Tipo de Estabelecimento. Capacidade. Divisão Interna.

iii.a) Cadeia Pública e Penitenciária..

Dentro da classificação sistemática dos estabelecimentos penais fixada pela Lei nº 7210/84 (LEP), a unidade visitada enquadra-se tanto na classificação de **cadeia pública** (art.102), destinada a presos provisórios, quanto **penitenciária**, cujo emprego reserva-se a condenados ao cumprimento de pena em regime fechado (art.87).

iii.b) Capacidade.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Detém a unidade prisional capacidade para abrigar um total de 170 presos. No dia da visita da Defensoria Pública o número de pessoas recolhidas alcançava o patamar de 102, havendo, portanto, vagas disponíveis. no estabelecimento.

O estabelecimento destina-se ao recolhimento de presos que por ventura tenham direito à prisão especial prevista em lei, bem como condenados que tenham integrado forças de segurança estatais, notadamente ex-policiais. Cumpre consignar que, por força do Decreto Estadual nº 41149, de 25.01.08¹, vedou-se à Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro o recolhimento de presos com direito à prisão especial em suas unidades, transferindo-se referida atribuição à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

iii.c) Divisão Interna. Galerias. Celas.

Os presos são distribuídos internamente em 06 galerias distintas, os quais receberam por nomeação as letras A, B, C, D, E e F.

As galerias estão num único prédio e são interligadas entre si por uma área comum. A galeria A contém 05 celas, onde estavam abrigados 21 presos; a galeria B tem 04 celas, com 18 presos; já a galeria C conta com 07 celas com 24 presos; a galeria D tem 01 cela coletiva onde estavam 27 presos, distribuídos em beliches de madeira; a galeria E possui 06 celas e 07 presos no dia da visita; por fim, a galeria F tem 01 cela coletiva que abrigava 05 presos. As galerias, como se

¹ Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 28.01.08 .



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

percebe, não possuem o mesmo tamanho e a mesma capacidade de abrigo de presos. A distribuição dos presos pelas galerias citadas obedece a certo padrão organizacional, podendo ser informado, a título de exemplo, que a **galeria A** destina aos Policiais Civis e a **galeria E** para presos com nível superior (cela com capacidade para 02 presos).

As **celas** das galerias **não são gradeadas**, contendo somente uma pequena janela para aeração, o que prejudica a circulação interna de ar e aumenta o calor. Há **02 beliches de concreto** em cada cela, bem como, no fundo, um “boi” e saída para água. Numa das celas visitadas, havia um cano que faz às vezes de chuveiro.

Entre os prédios que abrigam as galerias há um espaço vazio onde se situa uma **quadra de futebol** empregada para o banho de sol dos presos, bem como atividades esportivas.

Não há nas galerias local próprio para a lavagem e secagem de roupas, fazendo com que tais tarefas sejam realizadas no interior das celas.

iv.) Serviços Técnicos.

iv.a) Psiquiatria.

A unidade prisional **não possui psiquiatra** próprio, sendo a demanda atendida por profissional do Hospital Roberto de Medeiros.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

iv.b) Psicologia.

Há 01 psicólogo designado para atuar no estabelecimento.

iv.c) Assistência Social.

Há 01 assistente social designado.

iv.d) Médicos, Enfermeiros e Dentistas.

01 profissional de medicina trabalha na unidade, comparecendo no dia de sexta-feira, além de 02 enfermeiros. Existe sala reservada para o atendimento médico.

Há, ainda, 01 profissional de odontologia para o atendimento dos presos, contando com consultório próprio.

iv.e) Assistência Jurídica.

O atendimento jurídico será prestado pela Defensoria Pública aos que não contam com patrocínio particular, através de Defensor Público designado pelo Núcleo do Sistema Penitenciário da instituição.

Em relação a presos que contam com Advogado constituído, dispõe a unidade de parlatório para entrevista pessoal. O parlatório visitado contém 05 módulos de atendimento, com separação física entre eles, e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

dispositivo (grade) que impede o contato físico entre o visitante e o visitado. Segundo informou a Direção, o **local será reformado** para melhor conforto do Advogado e de seu cliente.

v) Servidores e Órgãos Administrativos.

O corpo de servidores da unidade prisional é dividido entre aqueles que se dedicam à função típica de Agente Penitenciário- vigilância e segurança- e aqueles designadas para funções administrativas.

São **04 turmas** de Agentes Penitenciários com **06 servidores** cada uma. Informou a Direção que o **número ideal** de Agentes Penitenciários por turma para o desempenho do serviço seria de **10 profissionais**.

A Direção relatou que a unidade, ao longo deste ano, vem sendo **municipada satisfatoriamente com material de escritório**.

A unidade **conta com 02 linhas telefônicas instaladas**, quantidade tida por **insuficiente** pela Direção unidade. Há computadores, impressoras e máquinas para fotocópias.

A unidade **não tem acesso ao SIPEN e à internet**, o que seria de relevante importância para o andamento dos serviços.

Existe refeitório exclusivo para servidores, o qual fica localizado no mesmo prédio de custódia dos presos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

vi) Visitação.

A visita aos presos ocorre de acordo com a escala fixada pela Direção da unidade: segundas e sextas-feiras, no horário compreendido entre 10:00 e 16:00 hs. Segundo informação conjunta da Direção e da Coordenação de Segurança, os dias eleitos para a visita objetiva evitar que familiares dos presos-muitos deles integrantes ou ex-integrantes das forças de segurança pública- sofram qualquer tipo de intimidação por parte de familiares dos presos de outras unidades alocadas no complexo penitenciário.

A unidade conta com local próprio para a visita: uma quadra coberta, com bancos e mesas de concreto, bem como banheiros masculino e feminino.

Do lado externo da unidade, há local coberto para que os visitantes aguardem o ingresso no estabelecimento.

Na unidade existe compartimento específico para as visitas íntimas, com 07 parlatórios.

Somente os presos condenados têm direito à visita afetiva. Os presos provisórios, por força de resolução normativa da SEAP/RJ, não possuem semelhante direito.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

vii) Educação. Trabalho. Lazer. Religião.

A unidade não disponibiliza aos presos atividades educacionais. Os próprios presos organizam, entre si, aulas de inglês e de francês.

Há na unidade uma pequena biblioteca.

Apenas alguns (aproximadamente 20) estão classificados em atividade laboral (zeladoria e serviços gerais).

Não há oficinas ou algo do gênero instaladas na unidade prisional visitada.

Consoante a Direção, é permitida a entrada de jornais e revistas para os presos, assim como aparelhos de televisão e rádio em acordo com resolução normativa própria, bem como ventiladores.

Para o lazer os presos, há a prática de futebol e vôlei.

O banho de sol é diário e perdura durante todo o dia, realizando-se numa quadra localizada no interior do prédio destinado à custódia dos presos.

viii) Alimentação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

São servidas 03 refeições diárias aos presos: café da manhã, almoço e jantar.

Consoante informou a Direção, a alimentação fornecida aos servidores é a mesma dos presos.

Não é fornecida água potável aos presos no momento das refeições.

ix) Disciplina e Segurança.

A Direção da unidade e a Coordenação de Segurança do complexo penitenciário consideram satisfatória a segurança da unidade prisional visitada. Há 06 câmeras de monitoramento em funcionamento, sendo que mais 32 serão instaladas.

A Coordenação de Segurança postula o baseamento constante de uma viatura da Polícia Militar na frente da unidade prisional em razão do grau de periculosidade dos presos que ali estão recolhidos, bem como apontou a deficiência do número de Policiais Militares no complexo penitenciário como um todo (nem todas as 88 guaritas são ocupadas permanentemente, situação que se agrava nos horários de refeições).

Também informou a Coordenação de Segurança que a Polícia Federal comparece à unidade sem prévio aviso e a qualquer hora do dia ou da noite, o que compromete o sistema de segurança.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

x) Entrevista com os Presos.

A comitiva da Defensoria Pública travou conversa com diversos presos da unidade prisional buscando aferir os anseios, reclamações e sugestões da população carcerária. Desta entrevista resultaram alguns pontos a seguir destacados:

-Visitação: os presos reclamaram quanto ao sistema de transporte dos visitantes, realizado por meio de ônibus desde a porta do complexo até a unidade prisional; por vezes, o ônibus apresenta defeito, o que obriga os visitantes caminharem longo trecho, afetando principalmente pessoas mais velhas e com dificuldades de locomoção; reclamaram também que o ônibus não funciona durante todo o período de visita;

- **Visita Íntima:** há bastante insatisfação quanto à proibição de visitas afetivas para presos provisórios, havendo tratamento diferenciado quanto aos presos condenados;

- **Alimentação:** os presos disseram que inexiste alimentação diferenciada para aqueles que necessitam de dieta balanceada por razões de saúde;

- **Água Potável:** segundo os presos, não há fornecimento de água própria para consumo humano no horário das refeições;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- **Material de Higiene e Limpeza:** segundo os presos, não há fornecimento suficiente de material de higiene e limpeza pelo Estado; esta falta é suprida com recursos próprios dos presos;

- **Atendimento Médico:** os presos reclamam da precariedade no atendimento de internos com problemas de saúde e fornecimento de medicação, afirmando que a quantidade de médicos e dentistas é insuficiente para o atendimento de todos; o mesmo ocorre com o setor de odontologia;

- **Transporte para o Hospital:** os presos reclamam que o transporte para o hospital, quando necessário, é realizado em viatura em conjunto com presos de outras unidades, o que coloca a integridade física em risco para aqueles que integram ou integraram as forças de segurança pública do estado;

- **Contato com Familiares:** os presos afirmaram que não têm autorização para realizar contatos telefônicos com suas famílias de forma direta; a conversa é travada por meio de terceira pessoa (servidor).

Os presos disseram que não há falta de colchões e água corrente.

xi) Considerações Gerais.

A Penitenciária Pedrolino Werling de Oliveira (Bangu VIII) apresenta boas condições de abrigo aos presos e oferece boas condições de trabalho para os servidores.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cabe ressaltar que a estabelecimento prisional está custodiando Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro em virtude da extinção do denominado Ponto Zero, unidade da Polícia Civil então destinada ao abrigo de presos com direito legal à prisão especial e que foi extinta por força do Decreto Estadual nº 41149, de 25.01.08.

A Lei nº 4878/65² assegura prisão especial a Policiais Civis enquanto estiverem na situação de presos provisórios, sendo que a respectiva custódia deve se dar na repartição em que sirva. Por força da Lei nº 5350/67³, tal norma se estende aos Policiais Civis dos Estados e Territórios Federais.

Nestes termos, a custódia de Policiais Civis na Penitenciária Pedrolino Werling de Oliveira, derivada do Decreto Estadual nº 41149/08, se afigura ilegal, pois derroga prerrogativa deferida àquela categoria de servidores públicos pela legislação federal em vigor.

Não houve, por parte dos presos, qualquer relato de irregularidades eventualmente praticadas por servidores da unidade prisional (ex., violências física e moral).

² “Art. 40. Prêso preventivamente, em flagrante ou em virtude de pronúncia, o funcionário policial, enquanto não perder a condição de funcionário, permanecerá em prisão especial, durante o curso da ação penal e até que a sentença transite em julgado.

§ 1º O funcionário policial nas condições deste artigo ficará recolhido a sala especial da repartição em que sirva, sob a responsabilidade do seu dirigente, sendo-lhe defeso exercer qualquer atividade funcional, ou sair da repartição sem expressa autorização do Juízo a cuja disposição se encontre”.

³ “Art. 1º Fica estendido aos funcionários da Polícia Civil dos Estados e Territórios Federais, ocupantes de cargos de atividades policial, o regime de prisão especial estabelecido pela Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, em seu artigo 40 e respectivos parágrafos, para os funcionários da Polícia Civil da União e do Distrito Federal”.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

xii) Recomendações.

Diante do conteúdo deste relatório e das constatações verificadas pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro na Penitenciária Pedrolino Werling de Oliviera, alvitra-se a adoção das seguintes recomendações:

1. **Transferência imediata de todos os presos Policiais Civis** que se enquadrem na hipótese normativa do art.40 da Lei nº 4878/65 da Penitenciária Pedrolino Werling de Oliveira para **unidade de custódia da Polícia Civil**;
2. Instalação de sistema que permita o **acesso ao SIPEN e à internet** por servidores da unidade prisional;
3. **Incremento da segurança da unidade**, preferencialmente com o **baseamento constante de viatura da Polícia Militar** na porta do estabelecimento, bem como **gestão junto à Polícia Federal** no escopo de regulamentar o ingresso de presos em horários compatíveis com a segurança;
4. **Fornecimento de água potável** aos presos, preferencialmente através de mecanismo que permita o acesso direto e permanente ao insumo pelos presos nas celas no horário das refeições quanto nas demais ocasiões;
5. disponibilização de **dieta especial** para presos que necessitem de alimentação balanceada por **questão de saúde**;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6. incremento no fornecimento de material de higiene e limpeza;
7. designação de mais servidores para o estabelecimento prisional;
8. aumento da carga horária da área médica ou designação de mais médicos e dentistas;
9. designação de um 01 psiquiatra;
10. permissão para que os presos, se possível, possam falar diretamente com seus familiares via telefone, com prévio cadastramento o número a ser contactado;
11. transporte separado em viatura dos presos que não se sentirem seguros para serem conduzidos com outros presos, em observância ao art.295 do CPP;
12. permissão de visitas íntimas para todos os presos, incluindo os provisórios.

Mister consignar que o rol de recomendações ora apresentado não exaure outras que por ventura não tenham sido mencionadas e/ou que se fizerem necessárias.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O objetivo da visitação da Defensoria Pública, conforme já salientado, é contribuir para a melhoria geral das condições de habitabilidade para os presos e de trabalho para os servidores lotados na unidade prisional.

LEONARDO ROSA MELO DA CUNHA

Coordenador do NUDEDH

-Defensor Público-

Mat.860697-2

DENIS SAMPAIO

-Defensor Público-

mat.860734-3